



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 620/85

DATA: 13 de setembro de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$ 35.815.800 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quinze mil e oitocentos cruzeiros), para interligação das localidades de Mundo Novo, Linha Vitória e Fazenda da Barra, neste Município, à Rede Interurbana Estadual, através de circuito interurbano.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, serão suportadas pela dotação 0201.05221361.02 - Ampliação da Rede de Telefonia Rural, 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir 03 (três) terrenos com 1.200m² cada um, nas referidas localidades e posteriormente proceder a doação dos mesmos à Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, que terão como finalidade a instalação de equipamentos necessários à prestação de serviço de telefonia, podendo ainda o Senhor Prefeito assinar a respectiva escritura pública de doação.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a firmar, como forma de pagamento alternativa, contrato de exploração dos Postos de Serviços sem a remuneração prevista no Contrato de Agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 meses.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de setembro de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal